



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 12/2026 - DG/MO/RE/IFRN

2 de fevereiro de 2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1630/2023 – RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente edital para seleção de professores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - Partiulf, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Mossoró, destinando-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para atuação como **Professores(as) Temporários(as)** no âmbito do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Partiulf. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá conforme a necessidade do Programa, o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária, mediante formalização de termo de compromisso. A atuação dar-se-á na condição de **bolsista**, não gerando vínculo empregatício ou funcional com o IFRN ou com a Fundação de Apoio responsável pela gestão financeira do Programa. O presente processo seletivo terá validade durante toda a vigência do Programa Partiulf 2026 no âmbito do Campus Mossoró, restringindo-se ao período de execução das atividades previstas, podendo os(as) candidatos(as) classificados(as) ser convocados(as) nesse intervalo, conforme necessidade administrativa.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o Partiulf que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores(as) nas disciplinas **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza**, do curso de formação inicial e continuada Partiulf ofertado no Campus Mossoró;

2.3. Poderão concorrer as vagas servidores(as) efetivos(as), substitutos(as) e visitantes em exercício no IFRN.

3. DAS VAGAS

3.1. São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme disciplinas, vagas e habilitação mínima apresentados no QUADRO I. Será criado um cadastro de reserva (CR) para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas;

Quadro I: Vagas por disciplina

|--|--|--|--|--|

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	DIAS/TURNO DA OFERTA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10h semanais	1	Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira, no turno matutino	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e/ou Literatura Brasileira
Matemática	10h semanais	1	Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira, no turno matutino	Licenciatura em Matemática
Ciências da Natureza	10h semanais	1	Segunda-feira, Terça-feira e Quarta-feira, no turno matutino	Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Biologia, Física ou Química

3.2. A carga horária do(a) professor(a) será distribuída entre atividades de regência, ministrando aulas presenciais, e atendimento pedagógico presencial aos estudantes (Centro de Aprendizagem).

3.3. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

3.4. Somente será permitida a inscrição, na categoria **servidores do campus**, de candidatos(as) que se encontrem em exercício no Campus Mossoró, vedada a participação de servidores(as) lotados(as) em outros campi do IFRN nessa categoria.

3.4.1. Os(As) servidores(as) em processo formal de remanejamento para o Campus Mossoró poderão se inscrever na categoria servidores do campus, desde que a movimentação esteja devidamente protocolada no SUAP.

3.4.2. Os(As) demais servidores(as) concorrerão na categoria servidores externos ao Campus Mossoró.

3.5. Em atendimento aos itens 3.13 e 3.14 do Documento nº 6296798/2025/ASSES/SECADI/SECADI, a prioridade de preenchimento das vagas, por disciplina e considerando a habilitação mínima exigida no Quadro I, seguirá, obrigatoriamente, a seguinte ordem de categorias:

- docente efetivo(a) do Campus Mossoró ou em processo de remanejamento para essa unidade;
- docente substituto/visitante do campus Mossoró;
- técnico-administrativo efetivo do Campus Mossoró;
- servidor externo ao campus.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- Ser servidor(a) e estar em exercício no IFRN, e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

5.1. Os (As) professores(as) assumirão as seguintes atividades:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
- b) apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação de Turma e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação de Turma.
- h) assegurar carga horária destinada ao atendimento pedagógico presencial aos estudantes, a ser desenvolvido no âmbito do Centro de Aprendizagem.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital.

6.2. Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as) os servidores(as) do IFRN que possuam a habilitação mínima para cada disciplina, conforme Quadro I.

6.3. O(A) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em disciplinas distintas;

6.3.1. O limite de carga-horária definido no item 6.3 se aplica ao somatório de todo e qualquer vínculo como professor(a) do programa PartiuIF no âmbito do IFRN.

A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFRN, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

6.4. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulários eletrônico através do Link <https://forms.gle/A4aGivmcK5bniPFP9>, anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivos de extensão PDF e especificando no campo “disciplina” a disciplina para a qual deseja concorrer e a categoria que se enquadra, de acordo com o item 3.5, deste Edital.

- a) Cópia de diploma ou certificado de licenciatura que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I.
- b) Comprovante de titulação (especialização, mestrado, doutorado), quando houver;
- c) Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as), declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincide com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;
- d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II;

6.5. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio\entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;

6.6. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.7. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.8. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.9. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para cocsev.mo@ifrn.edu.br;

6.10. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiulF 2026, conforme as previsões deste Edital;

6.11. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as) em exercício no *Campus Mossoró* e outra para os(as) candidatos(as) externos(as) a unidade.

6.12. O preenchimento das vagas atenderá a ordem de prioridade das categorias descritas no item 3.5, deste Edital.

6.13. Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a) para cada disciplina. Na ocorrência de mais de uma submissão para a mesma disciplina, será considerada, para fins de análise e classificação, exclusivamente a inscrição mais recente, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *Campus Mossoró* (com exceção de membro que esteja concorrendo) com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II – Critérios e pontuações

Critério	Pontuação
a) Tempo de docência na disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo. A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo(a) secretário(a) escolar ou por emissão via sistema eletrônico (SUAP), com autenticação digital.	2 pontos para cada semestre completo (180 dias) de docência – máximo de 20 pontos
b) Tempo de docência fora do IFRN na disciplina, a qual está concorrendo. A comprovação deverá ser realizada por meio de Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Certidão de Vínculo, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de Atividade Docente, não sendo computados os períodos de aviso prévio, licença-maternidade, licença-saúde, bem como aqueles previstos no item 1 deste quadro. Para efeito de pontuação, serão consideradas exclusivamente as atividades desenvolvidas nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e/ou no Ensino Superior.	0,5 (meio) ponto para cada semestre completo (180 dias) – máximo 5 pontos
c) Atuação no Programa PartiulF. A atuação no Programa PartiulF será comprovada por declaração emitida pela Coordenação do Programa ou pela Gestão do Campus, com indicação do período de atuação, função exercida e carga horária.	0,5 ponto para cada mês de atuação docente – máximo 4 pontos
d) Atuação na gestão no IFRN (últimos 5 anos). A comprovação deverá ser realizada por meio portarias de nomeação e de exoneração, declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas do campus, por emissão via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital, ou ainda por declaração extraída da plataforma SouGov	1 ponto por semestre completo (180 dias) completos de gestão, exceto substituições – máximo de 5 pontos
e) Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) – membro. A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo	1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos

<p>setor de Coordenação de Extensão do campus ou por documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.</p>	
<p>f) Participação em projetos de extensão no IFRN (últimos 5 anos) – coordenador(a).</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor de Coordenação de Extensão do campus ou por documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.</p>	<p>2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos</p>
<p>g) Participação em projetos de pesquisa e inovação no IFRN (últimos 5 anos) – membro.</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor de Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus ou por documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.</p>	<p>0,5 ponto por projeto – máximo de 2,5 pontos</p>
<p>h) Participação em projetos de pesquisa e inovação no IFRN (últimos 5 anos) – coordenador(a).</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor de Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus ou por documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.</p>	<p>1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos</p>
<p>i) Participação em projetos de ensino no IFRN (últimos 5 anos) – membro.</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor da Direção Acadêmica do campus ou por documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.</p>	<p>1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos</p>
<p>j) Participação em projetos de ensino no IFRN (últimos 5 anos) – coordenador(a).</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor da Direção Acadêmica do campus ou por documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.</p>	<p>2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos</p>
<p>k) Docência em cursos preparatórios para ingresso no IFRN ofertados pela Instituição.</p> <p>A comprovação dar-se-á por meio de declaração expedida pela Direção Acadêmica do campus, na qual constem a função exercida, o curso preparatório, o período de atuação e a carga horária correspondente.</p>	<p>2 pontos por curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens C, E e F)</p>
<p>l) Avaliador de projetos de extensão do IFRN (últimos 5 anos)</p> <p>A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração assinada pelo setor de Coordenação de Extensão do campus ou por documento emitido via sistema eletrônico (SUAP), com certificação digital.</p>	<p>1 ponto por projeto avaliado – máximo de 10 pontos</p>
<p>m) Participação ou atuação em Núcleos Institucionais alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF, tais como o NAPNE e o NEABI, no âmbito do IFRN, nos últimos 5 (cinco) anos.</p> <p>A comprovação dar-se-á mediante portaria, declaração ou certificado emitido pela Direção-Geral, Direção Acadêmica ou Coordenação do</p>	<p>2 pontos por participação a cada semestre completo (180 dias) em Núcleo, limitado ao máximo de 4 pontos.</p>

respectivo Núcleo, contendo a identificação do(a) servidor(a), a função exercida e o período de atuação.	
n) Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	2, 4 ou 6 pontos, respectivamente (não acumuláveis)

7.2. Em caso de empate de docentes em uma das categorias listadas no item 3.5, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Maior tempo de docência no Programa PartiulF;
- II. Maior tempo de docência na disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo;
- III. Maior Titulação: 1. Doutor, 2. Mestre e 3. Especialista;
- IV. Maior tempo de docência fora do IFRN na disciplina, a qual está concorrendo.
- V. Maior idade.

7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/CfRhSSuC4Vjo8bTj9>.

7.3.1 O resultado dos recursos estará disponível até a data definida no item 11, deste Edital.

7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, na página do IFRN Campus Mossoró <https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>

7.5. O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 11 na página do IFRN Campus Mossoró <https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2. Cada docente será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2026;

8.3. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFRN e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.4. O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos estudantes;

8.5. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.6. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

8.7. O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFRN.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2026, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo as necessidades institucionais.

9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do PartiulF no Campus Mossoró,

cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiulF.

9.4. O(A) bolsista poderá ser desligado(a) a qualquer tempo em caso de descumprimento das atribuições previstas neste Edital, faltas injustificadas, desempenho insatisfatório ou por necessidade administrativa do Programa, hipótese em que será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiulF no Campus Mossoró e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado na página do IFRN Campus Mossoró <https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>;

10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail cocsev.mo@ifrn.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Link
Publicação do edital	06/02/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/
Período de inscrições	09 a 18/02/2026	https://forms.gle/A4aGivmcK5bniPFP9
Período de avaliação das Documentações	19/02 a 23/02/2026	-
Resultado preliminar	24/02/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/
Período de apresentação de recursos	25/02/2026	https://forms.gle/CfRhSSuC4Vjo8bTj9
Resultado final após recursos	27/02/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/

11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiulF e as condições de sua execução;

11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

11.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre março/2026 e dezembro/2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Mossoró, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma no Campus Mossoró.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFRN *Campus Mossoró*, inclusive os editais de alteração, se houver.

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

Diretor-Geral

(Portaria nº 2.304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

TERMO DE COMPROMISSO

(APENAS SERVIDORES DO IFRN)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____,
Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº **XX/2026-DG/MO/IFRN**, para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de professor(a), não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus Mossoró*, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2026.

Candidato(a)

Chefia imediata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MO**, em 02/02/2026 15:02:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1022854
Código de Autenticação: 232f7cf9d9

